



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico em Radiologia.

1. DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.072/0001-75, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo - Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA**, de forma complementar à Rede Municipal, disponibilizando técnicos para atendes às demandas da UPA e do PAM, durante o período de sua vigência, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de Técnico de Radiologia, para manuseio dos 03 (três) aparelhos de raio X constantes na UPA e no PAM sendo:

- Um equipamento da marca Philips, modelo Compacto 500, patrimônio nº 84794, instalado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
- Um aparelho da marca VMI/Philips, modelo Compacto Plus 500, patrimônio nº 36971, instalado no PAM – Pronto Atendimento Municipal, e
- Um equipamento da marca Siemens, modelo 500MA/125 KV, patrimônio nº 51495, a ser instalado no PAM.

LOTE ÚNICO					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade de horas (2 anos)	Valor por hora	Valor total
62431	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Diurno – 5:00 às 22:00 horas.	Horas	25.920	R\$ 35,08	R\$ 909.273,60
62432	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Noturno – 22:00 às 5:00 horas.	Horas	6.960	R\$ 39,00	R\$ 271.440,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.180.713,60

3. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- 3.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 6 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão protocolar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município até o dia 17 de abril de 2025, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro.
- 3.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão de Licitações, a partir do **dia 22 de abril de 2025, ÀS 08h30min.**
- 3.3. Esta Chamada Pública permanecerá aberta pelo período de 15 (quinze) dias a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para a prestação do serviço, quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.
- 3.4. A contratação se dará posteriormente, através de Inexigibilidade de Licitação, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses.
- 3.5. O Chamamento poderá ser reaberto a cada 24 (vinte e quatro) meses, possibilitando a contratação de novos interessados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 337-M da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
 - 4.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 6.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO III**, contendo: razão social, nome fantasia,

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; descrição da capacidade de prestação dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

- 6.1.2. Cópia do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.
- 6.1.3. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Técnico em radiologia;
- 6.1.4. Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.
- 6.1.5. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 6.1.6. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 6.1.7. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
- 6.1.8. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
- 6.1.9. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.1.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da Comarca da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.
- 6.1.12. Declaração contendo informações para assinatura de contrato (ANEXO IV).
- 6.1.13. Declaração de Idoneidade (ANEXO V).
- 6.1.14. Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (ANEXO VI).
- 6.1.15. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (ANEXO VII).
- 6.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
- 6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
 - 6.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
- 6.4. Na sessão de abertura dos envelopes, a candidata deverá apresentar os originais dos documentos referente as cópias constantes no invólucro, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação conforme necessidade.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- 7.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 3 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

- 7.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de licitações, promovendo-se a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes que apresentem documentação em desconformidade com este edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município www.toledo.pr.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- 11.2 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.
- 11.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br – no link Protocolo On-Line** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;
- 11.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
- 11.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 11.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

contestação;

- 11.7** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art.74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida. Após este processo de inexigibilidade de licitação serão chamados os proponentes para assinarem o termo de contrato.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:
- 13.1.1.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de empresas credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
 - 13.1.2.** A jornada de trabalho será de no máximo 24 horas semanais por técnico, nos termos do art. 14 da Lei 7394/1985;
 - 13.1.3.** Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
 - 13.1.4.** A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
 - 13.1.5.** O serviço será prestado por técnico qualificado, em regime presencial diariamente, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 horas às 07:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em 02 (dois) dos aparelhos, um no Pronto Atendimento Municipal – PAM e outro Unidade Pronto Atendimento – UPA; e das 07:00 às 19:00 horas de segunda a sexta no outro aparelho, constante no Pronto Atendimento Municipal – PAM;
 - 13.1.6.** A escala de trabalho das empresas interessadas no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência, e raio x com hora marcada, será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por empresa para atender num período de tempo.
- 13.2.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos dosímetros necessários para a prestação dos serviços, bem como pelo dosímetro padrão que deverá ficar no local;
- 13.3.** A Contratada deverá:
- 13.3.1** Obedecer rigorosamente à programação de prestação dos serviços;
 - 13.3.2** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- necessidade, ao Fiscal do Contrato e a Secretária de Saúde para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 13.3.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
- 13.3.4 Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
- 13.3.5 Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- 13.3.6 Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
- 13.3.7 Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
- 13.3.8 Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- 13.3.9 Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- 13.3.10 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
- 13.3.11 Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- 13.3.12 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
- 13.3.13 Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
- 13.3.14 Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
- 13.3.15 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
- 13.3.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 13.3.17 Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
- 13.3.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 13.3.19 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços;
- 13.3.20 Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

- 13.3.21 Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 13.3.22 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
- 13.3.23 Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 13.3.24 Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgados pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 13.3.25 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;
- 13.3.26 A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 13.3.27 As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.
- 13.3.28 Os uniformes serão cedidos pela contratante.

14. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a formação da escala.

14.2. A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 3.1, a divisão será em percentuais calculados através da quantidade de técnicos disponíveis.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

16.1.1. Fiscal de contrato: Cíntia Andrea Ferreira da Silva, matrícula 768631, Médico T4 – Radiologista I; **suplente de contrato:** Marcos Felipe Leichtweis, matrícula 878791, Assistente em Administração I.

16.2. Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para executar a rescisão do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

14.002.10.302.0042-2173 – 000 – 3.3.90.34.00.00

14.002.10.302.0042-2173 – 303 – 3.3.90.34.00.00

14.002.10.302.0042-2174 – 000 – 3.3.90.34.00.00

14.002.10.302.0042-2174 – 303 – 3.3.90.34.00.00

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

18.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

18.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

18.4. Os pagamentos deverão ter Notas Fiscais as quais respeitem as Instruções Normativas 01 e 02/2022 e 01/2023 SEFA, ou as que vierem substituir.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os valores estabelecidos para os lotes poderão ser reajustados a partir de doze meses da celebração do contrato.

20. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando posteriormente a contratação dos serviços por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

artigo 74 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

21.DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

21.1 Das Hipóteses de Descredenciamento

- 21.1.1** A Prefeitura Municipal de Toledo/PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 21.1.2** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 21.1.3** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.1.4** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela comissão responsável, que opinará em 03 (três) dias úteis e as submeterá ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração para tomada de decisão.

22.RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 23.1.1 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 23.1.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 23.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 23.1.4 Multa:**

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

23.1.3.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.1.3.2 *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

23.1.3.2.1 *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

23.1.3.3 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- 23.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.
- 24.1.1.** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

25. DA MULTA

- 25.1.** O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156, da Lei 14.133/21, aplicará multa:
- 25.2.** pela recusa em executar os serviços ora contratados;
- 25.3.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

26. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Toledo, Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@toledo.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3196-3018.
- 27.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 27.3.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27.4. Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I - Modelo de Declaração Aceitando Valores;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Ofício de apresentação;

Anexo IV – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração para fins do Exigido pelo Artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Minuta do contrato de prestação de serviços;

28. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

29. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Toledo, 25 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Maíra R. Michelin Cavalheiro

Analista em Administração e Planejamento I

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

(assinado eletronicamente)

Fernando Júnior da Costa

Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)

Willian Helder Gebauer

Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)

Nilton Augusto Guimarães Perlin

Secretário Municipal da Saúde de Toledo – PR
(Ordenador da Despesa)

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 01/2025

A empresa....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável legal....., DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela dos Itens 1 e 2 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO II MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 01/2025

A empresa..... estabelecida....., inscrita.....no CNPJ nº....., através do presente, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº de..... do CPF nº..... a participar do Chamamento Público nº 01/2025 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

1.1

Código	Descrição	Adiro ao lote
LOTE ÚNICO		() SIM () NÃO
62431	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Diurno – 5:00 às 22:00 horas.	
62432	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Noturno – 22:00 às 5:00 horas.	

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os serviços previstos nos itens dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Município, ____ de ____ de 2025.

Nome do responsável legal Cargo
RG / CPF

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal cargo
RG / CPF

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal Cargo
RG CPF

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente:

Endereço

CNPJ:

FONE/FAX:

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____de _____de 2025.

Nome do responsável legal Cargo
RG CPF

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _/2025

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001- 88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 1.324.079-5 - IIPR e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34 e pelo **Sr. NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN**, na condição de Secretário da Saúde, de acordo com a Portaria nº 15, de 1º de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Rua Giustina Genari, nº 1161, Jardim Santa Maria, neste Município, portador da CI/RG sob nº 001365564 SEJSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 018.944.861-02.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos de radiologia, a serem prestados na UPA e no PAM, para manusear os equipamentos de Raio X do município, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

LOTE ÚNICO					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade de horas (2 anos)	Valor por hora	Valor total
62431	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Diurno – 5:00 às 22:00 horas.	Horas	25.920	R\$ 35,08	R\$ 909.273,60
62432	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio x digital, (Posto de Serviço na função de Técnico em Radiologia), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência. Noturno – 22:00 às 5:00 horas.	Horas	6.960	R\$ 39,00	R\$ 271.440,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.180.713,60

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$ 1.180.713,60 (um milhão cento e oitenta mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços técnicos de radiologia, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º 031/2024, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 14.133/21; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1. O serviço será prestado por técnico qualificado, em regime presencial diariamente, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 horas às 07:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em 02 (dois) dos aparelhos, um no Pronto Atendimento Municipal – PAM e outro Unidade Pronto Atendimento – UPA; e das 07:00 às 19:00 horas de segunda a sexta no outro aparelho, constante no Pronto Atendimento Municipal – PAM.
2. A jornada de trabalho será de no máximo 24 horas semanais por técnico, nos termos do art. 14 da Lei 7394/1985.
3. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR/PR).
4. A Contratante não disponibilizará alimentação aos colaboradores da Contratada que exercerem a atividade nas unidades.
5. Os empregados da Contratada devem estar em plenas condições de prestar os serviços previstos no contrato, **com treinamento específico e capacitação anual**, para a correta execução das funções que exercerão (RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022);
 - 4.1.1 As capacitações e os treinamentos de que trata este tópico devem ser registrados, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos;
 - 4.1.2 As capacitações e treinamentos periódicos devem contemplar, além do estabelecido nas demais normativas aplicáveis, no mínimo, os seguintes tópicos;
 - 4.1.2.1 Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais;
 - 4.1.2.2 Segurança do paciente;
 - 4.1.2.3 Gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas;
 - 4.1.2.4 Programa de Garantia da Qualidade;
 - 4.1.2.5 Programa de Proteção Radiológica, quando couber; e
 - 4.1.2.6 Normas aplicáveis.
6. Os exames médicos admissionais e rotineiros, além das vacinas, devem ser mantidos em dia;
7. Todos os colaboradores, ao iniciarem seus serviços, deverão apresentar Exame Médico Admissional e Periódicos previstos na legislação, além da Carteira de Vacinação, os quais deverão ficar arquivados para

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

apresentação sempre que solicitado pela Contratante;

8. Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados a cada turno.

9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

10. A Contratada deverá fornecer, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início da execução do contrato, a relação nominal dos empregados alocados para prestação de serviços com os respectivos números do documento de identidade, endereço e telefone, acompanhado de cópia do contrato/carteira de trabalho de cada um, cópia do exame admissional, comprovante de registro no CRTR/PR, bem como do respectivo registro no Livro de Registro e na CTPS, comunicando qualquer alteração.

11. Os EPIs e Uniformes serão disponibilizados pela contratante;

10.1 Nenhum colaborador iniciará as atividades sem a devida uniformização e os EPIs obrigatórios para seu cargo/função

12. A Contratada deverá capacitar e treinar seus colaboradores quanto à importância e obrigação do uso dos uniformes e EPIs, tomando ciência destes para seu uso correto. Cada colaborador deverá ser orientado quanto ao uso correto de cada EPI;

13. A Contratada deverá ainda, orientar sobre a utilização dos uniformes:

12.1 Utilizá-los somente nas dependências internas do estabelecimento e apresentar-se para o trabalho com uniformes completos, bem conservados, limpos e com troca diária;

12.2 Não utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme.

14. Também ficará a cargo da contratada a responsabilidade pela gestão (solicitação) de materiais junto a Direção/Coordenação da UPA e do PAM, emissão de relatórios técnicos e a solicitação de manutenção dos equipamentos, quando necessário;

15. Os cargos mencionados não deverão apresentar-se em quantidade inferior à equipe proposta;

16. A Contratada poderá disponibilizar cargo(s) em quantidade superior(es) ao apresentado na equipe proposta inicialmente, porém não resultarão em acréscimos de valores, sob única e exclusiva responsabilidade da Contratada, desde que seu aumento não resulte em ineficiência na execução do contrato e que seja devidamente comunicada à Contratante;

17. Toda ausência, por qualquer motivo, de seus empregados alocados, deve ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços.

16.1 No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias e horas não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

18. No caso de ação emergencial para o cumprimento das ações de combate à Pandemias que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, a Contratada deverá seguir as ações constantes no Plano de Contingência de Combate a Pandemias de acordo com as disposições constante nos Decretos de Enfrentamento a Pandemias emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como Decretos Estaduais e Decretos Municipais, se adequando em relação à materiais, insumos, uniformes e EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da contratante:

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1. Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.
3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
4. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como **fiscal de contrato**: Cíntia Andrea Ferreira da Silva, matrícula 768631, Médico T4 – Radiologista I; **suplente de contrato**: Marcos Felipe Leichtweis, matrícula 878791, Assistente em Administração I.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

14.002.10.302.0042-2166 – 000 – 3.3.90.34.00.00
14.002.10.302.0042-2166 – 303 – 3.3.90.34.00.00
14.002.10.302.0042-2166 – 494 – 3.3.90.34.00.00
14.002.10.302.0042-2167 – 000 – 3.3.90.34.00.00
14.002.10.302.0042-2167 – 303 – 3.3.90.34.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por horas de serviço prestado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os valores estabelecidos para os itens poderão ser reajustados a partir de doze meses da celebração do contrato.
 - 1.1. O reajuste mencionado acima acompanhará o INPC.
 - 1.2. As demais hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162 e o artigo 156, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, II, da Lei n.º 14.133/21 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal n.º 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

realização de serviços constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 01/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Mario Cesar Costenaro
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Nilton Augusto Guimarães Perlin
SECRETÁRIO DA SAÚDE

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1

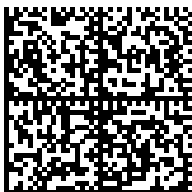


Documento: 12735/2025 - Edital Técnico Raio X.pdf
Data: 01/04/2025 08:25:54

Assinatura avançada realizada por: FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20.

Assinatura avançada realizada por: WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31.

Assinatura avançada realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

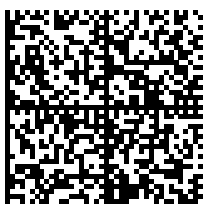
Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:25:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN em 01/04/2025 08:37:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FERNANDO JUNIOR DA COSTA em 01/04/2025 08:27:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WILLIAN HELDER GEBAUER em 01/04/2025 08:27:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c2cc1cdd-0055-409a-ac45-be3a817978a0

Inserido por MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em: 01/04/2025 08:55:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1



Documento: 12758/2025 - edital.pdf
Data: 01/04/2025 08:55:48

Assinatura avançada realizada por: MAÍRA REGINA MICHELON CAVALHEIRO em 01/04/2025 08:56:22.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 142c2af6-eeec-445f-9b10-0ef2c2a40ec1